

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD**

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO**AGENDA VERDE**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12040000107/12	04/10/2012 16:58:53	AGENCIA ESPECIAL DE JANU
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00257376-4 / EDIVALDO NUNES DE JESUS		2.2 CPF/CNPJ: 279.638.148-06	
2.3 Endereço: FAZENDA COCHÁ, GIBÃO E FLEXEIRAS, 0		2.4 Bairro: AREA RURAL	
2.5 Município: CONEGO MARINHO		2.6 UF: MG	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00257376-4 / EDIVALDO NUNES DE JESUS		3.2 CPF/CNPJ: 279.638.148-06	
3.3 Endereço: FAZENDA COCHÁ, GIBÃO E FLEXEIRAS, 0		3.4 Bairro: AREA RURAL	
3.5 Município: CONEGO MARINHO		3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Cocha, Gibao e Flexeiras		4.2 Área Total (ha): 40,0000	
4.3 Município/Distrito: CONEGO MARINHO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 16550 Livro: Nº2 Folha: 01F Comarca: JANUARIA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 519.650	Datum: SAD-69
		Y(7): 8.368.455	Fuso: -23L
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está <input checked="" type="checkbox"/> não está <input type="checkbox"/> inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras <input checked="" type="checkbox"/> , endêmicas <input checked="" type="checkbox"/> , ameaçadas de extinção <input checked="" type="checkbox"/> ; da flora: raras <input checked="" type="checkbox"/> , endêmicas <input checked="" type="checkbox"/> , ameaçadas de extinção <input checked="" type="checkbox"/> (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza <input type="checkbox"/> não se localiza <input checked="" type="checkbox"/> em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 78,44% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			40,0000
Total			40,0000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			16,1400
Nativa - sem exploração econômica			23,8600
Total			40,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
520000	8368500	SAD-69	23L	Cerrado	8,0000
Total					8,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					3,4000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				7,5400	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				7,5400	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					7,5400
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23L	519.905	8.368.013
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Pecuária					7,5400
Total					7,5400
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO			120,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: APA COCHÁ, GIBÃO.

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: FLORA: mussambé, sucupira branca e preta, cabeça de negro, pequiheiro FAUNA: cobra, teiú, paca, veado.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: ALTO GRAU DE VULNERABILIDADE NATURAL.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 03 de Outubro de 2012
- " Data da vistoria: 23 de novembro de 2012
- " Data da emissão do parecer técnico: 14 de dezembro de 2012

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 7,54 hectares para implantação de pecuária (15 cabeças de gado) e produção de 120,00 m³ de carvão vegetal nativo por ano, de acordo com o processo nº 12.04.00.00107/12.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Cochá, Gibão e Fleixeiras, de área 40,00 hectares, situado no município de Cônego Marinho, pertence ao Sr. Edivaldo Nunes de Jesus.

Segundo vistoria "in loco" realizada no dia 23 de novembro de 2012, pelas técnicas Viviane Santos Brandão e Catherine Aparecida Tavares Sá, foi observado que a vegetação é do tipo Cerrado no estágio inicial a mediano de regeneração. O solo é do tipo Mossolo vermelho-amareló de textura areno-argilosa. O relevo é de predominância plana. O grau de antropização da área é grande, pois a área é muito suscetível ao fogo, tanto que as poucas árvores de maior porte que resistiram estão com o tronco queimado. As espécies da flora de grande porte são: mussambé, sucupira branca e preta, cabeça de negro, pequiheiro, cajui, cagaita, pau terra e outras espécies típicas de cerrado.

Existe reserva legal averbada, porém não está cercada e os indivíduos estão escassos devido aos constantes incêndios na área. Também tem APP (serra) em ótimo estado de conservação apresentando vegetação de Mata Seca no estágio mediano de regeneração.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para a intervenção ambiental apresenta as mesmas características do restante da propriedade, ou seja, Cerrado no estágio inicial a mediano de regeneração, com poucos indivíduos de porte maior, devidos aos constantes focos de incêndio que acometem a região.

Segundo o estudo do ZEE (www.zee.mg.gov.br) e confirmado pelo estudo, no SIAM (www.siam.mg.gov.br), a propriedade está inserida no bioma Cerrado, o grau de vulnerabilidade natural da área de intervenção varia de médio (54,79%) a alto (45,20%), a integridade da flora varia de média (59,81%) a alta (40,19%), da fauna é baixa, a vulnerabilidade dos recursos hídricos é alta e a do solo à erosão varia de alta (23,17%) a média (59,80%) e a baixa (34,64%). A prioridade de conservação da flora varia de alta (75,50%) a média (20,84%) e, conseqüentemente, a prioridade de recuperação varia de baixa (56,69%) a muito baixa (23,91%). Parte da propriedade está inserida na APAE Cochá e Gibão, porém a área requerida para intervenção encontra-se fora desta Unidade de Conservação.

Segundo o Plano Simplificado de Utilização Pretendida apresentado, com o desmate de 7,54 hectares haverá a produção de 120,00 m³ de carvão vegetal nativo, porém, segundo vistoria "in loco", foi observado que o local encontra-se bem antropizado devido às queimadas constantes, havendo presença de várias clareiras e indivíduos com DAP muito pequeno sendo que, os que possuem o DAP mais significativo serão deixados como remanescentes, não justificando o volume solicitado no PSUP. Foi solicitado por meio do ofício nº 137/12, correções na documentação que declara o volume de carvão originado da intervenção. As correções foram apresentadas e o novo volume calculado foi de 120,00 m³ de carvão vegetal nativo em 7,54 hectares para implantação de pecuária.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Impacto: uma parte da Reserva Legal - RL está inserida entre duas áreas de Preservação Permanente - APP (esta inclusive fazendo limite com uma pastagem antiga) e a outra gleba da RL está inserida entre uma APP e um cerrado remanescente vizinho à área requerida para pastagem. Também existe a APP do rio Cochá que se limita com a pastagem antiga.

- Medida(s) Mitigadora(s): cercamento das APP's que fazem limite com a pastagem antiga (deixando um corredor na APP do rio Cochá para a dessedentação dos animais) e cercamento da Reserva que se limita com o Cerrado vizinho da pastagem requerida para evitar o pisoteio de animais e o trânsito de pessoas.

- Impacto: a área de intervenção, segundo o ZEE, apresenta um grau de vulnerabilidade natural variando de médio a alto, com uma integridade da flora variando de média a alta, uma prioridade de conservação da flora variando de alta a média e, conseqüentemente, uma baixa a muito baixa prioridade de recuperação e parte da propriedade está inserida na APAE Cochá e Gibão, o que pode levar a um desequilíbrio no ecossistema local.

- Medida(s) Mitigadora(s): manter todas as espécies Imunes e Restritas de Corte, Nobres e Frutíferas que existem ao longo das áreas liberadas, além de outras medidas apresentadas no Plano de Utilização Pretendida apresentado junto ao processo.

- Impacto: segundo o ZEE, a área de intervenção apresenta alta vulnerabilidade dos recursos hídricos e vulnerabilidade do solo à

erosão variando de alta a baixa, sendo que a intervenção sem as devidas precauções podem levar a um desequilíbrio nos fatores edáficos.

- Medida(s) Mitigadora(s): construção de curvas de nível onde houver declive acentuado e de bacias de contenção para retenção das águas pluviais.

6. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental em 7,54 hectares, como supressão de vegetação nativa com destoca na propriedade fazenda Cochá, Gibão e Fleixeiras, do Sr. Edivaldo Nunes de Jesus, para implantação de pecuária com produção de 120,00 m³ de carvão vegetal nativo por ano.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Norte de Minas.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 48 meses.

8. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Exigir a obtenção das demais licenças ambientais (AAF) junto a SUPRAM.

Item 02: Cercar as APP's e as áreas de Reserva Legal que se limitam com as áreas de pastagem.

Item 03: Manter todas as espécies Imunes e Restritas de Corte, Nobres e Frutíferas que existem ao longo das áreas liberadas, além de outras medidas apresentadas no Plano de Utilização Pretendida apresentado junto ao processo.

Item 04: construir curvas de nível onde houver declive acentuado e bacias de contenção para retenção das águas pluviais.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

VIVIANE SANTOS BRANDÃO - MASP: 1.019.758-0

CATHERINE APARECIDA TAVARES SA - MASP: 1.165.992,7

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 23 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre processo administrativo para emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

O empreendedor Sr. Edivaldo Nunes de Jesus, é proprietário de um imóvel rural de 40,00 ha, denominado Fazenda Cocha, Gibão e Fleixeiras, localizado no município de Cônego Marinho, no qual requer a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 7,54 ha de área.

O parecer técnico foi favorável à intervenção requerida.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804 de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não se encontra, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Resalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NAIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427

(Handwritten signature)

17. DATA DO PARECER

sêxta-feira, 5 de abril de 2013